# CONTRATO DE APOIO A ASSOCIAÇÕES

CAA/6/2022/23

A FEDERACAO PORTUGUESA DE XADREZ, pessoa coletiva nº 501617078, com Sede na Rua Sarmento de Beires nº 33 Loja A Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Dominic Robin Cross, e pelo seu Tesoureiro, Mário Rui Correia adiante designada por FPX ou 1ª Outorgante;

E

A Associação de Xadrez de Aveiro, pessoa coletiva nº 513253220, com sede na Casas dos Magistrados, Rua das Comunidades Portuguesas em Estarreja, aqui representada pelo seu Presidente Vânia Coutinho e pelo seu tesoureiro Ricardo Farias, adiante designada por AXAveiro ou 2º Outorgante



Considerando que:

- a) Compete a FPX, promover, regulamentar e dirigir a nível nacional a prática do xadrez e das suas variantes, designadamente através da atribuição de títulos desportivos e da organização das seleções nacionais;
- a) Compete a FPX contribuir, através da prestação de serviços, para a melhoria de condições da prática desportiva dos seus clubes, devendo sempre defender o bom nome e a qualidade das provas, eventos e atividades que legalmente tutela;
- c) Cabe à FPX a responsabilidade de organizar as provas desportivas que atribuam títulos nacionais;
- a) A FPX delega nas associações territoriais de clubes as competências necessárias para a concretização do quadro competitivo da respetiva área geográfica podendo também fazê-lo pontualmente para a organização de competições de âmbito nacional.

É celebrado entre os 2 outorgantes o presente Contrato de Apoio, nos termos do clausulado seguinte:

# Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo estabelece as bases de cooperação entre a FPX e a **AXAveiro** tendo em conta a sua atividade regular relativa á época desportiva 2022/2023

### Cláusula Segunda (Obrigações da FPX)

A FPX, no âmbito deste evento, compromete-se a:

- 1.Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações;
- 2. Apoiar a divulgação e promoção institucional das atividades e eventos nos meios de comunicação sob a disponibilidade da FPX e/ou nas oportun dades de comunicação que venham a verificar-se, com o respeito pelas regras da respetiva utilização;
- 3. Efetuar o pagamento do montante respeitante a 50% do valor das filiações dos filiados do distrito na época desportiva, contra emissão de documento fiscalmente válido. Este pagamento pode ser efetuado na totalidade após o final da época desportiva ou em duas tranches, uma a 15 de abril e outra após o final da época desportiva.

#### Cláusula Terceira (Obrigações da AXAveiro)

A AXAveiro, no âmbito deste Contrato compromete-se a:

- 1. Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações e no Plano de Atividades e Orçamento em vigor;
- 2. Promover, regulamentar e dirigir a nível distrital a prática do xadrez e das suas variantes, designadamente através da atribuição dos títulos distritais;
- 3. Colaborar com a FPX na promoção do xadrez e suas variantes a nível nacional, nomeadamente na organização de atividades e eventos, participação em ações de formação, participação em provas inter-distritais/regionais/territoriais;

- 4. Assegurar que a FPX estará presente em todas as publicações oficiais, através da aposição do logótipo da FPX no site da entidade, dossiers de imprensa, convites, informações e folhas de resultados, briefings, press release e nas reuniões com a imprensa;
- 5. Apoiar os clubes e agentes do distrito/região no desenvolvimento do xadrez e suas variantes;
- 6. Produzir e disponibilizar à FPX a documentação respeitante à atividade da AXAveiro, nomeadamente:
- a) Os estatutos e regulamentos, em versão consolidada e atualizada, com menção expressa das deliberações que aprovaram as diferentes redações das normas neles constantes e respetivas Atas de Aprovação na Assembleia Geral;
- b) As decisões integrais dos órgãos disciplinares ou jurisdicionais e a respetiva fundamentação, sem prejuízo do regime legal de proteção de dados pessoais;
- c) Composição dos Órgãos Sociais;
- d). Os endereços postais e eletrónico e os números de telefone de fax da AXAveiro e dos respetivos órgãos sociais;
- e) Plano de Atividades e Orçamento de 2023 e respetiva Ata de Aprovação na Assembleia Geral;
- f) Relatório de Atividades e Contas de 2022, Balancete analítico, Parecer do Conselho Fiscal e respetiva Ata de Aprovação na Assembleia Geral;
- g) Informação desportiva, nomeadamente, Calendário de Provas Distritais, Resultados e Classificações Finais de cada Competição Distrital, Relatório de Custos e Proveitos com a organização de cada Competição Distrital;
- n) Documento comprovativo de isenção de dívidas às Finanças atualizado;
- Documento comprovativo de isenção de dívidas à Segurança Social atualizado.

#### Cláusula Quarto (Dopagem e Violência)

 As duas partes comprometem-se a organizar a prova no principio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto e de um, modo geral, da legislação relativa ao combate as manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, fazendo cumprir ainda o estipulado nos Regulamentos de Prevenção e Controlo da Violência e Antidopagem em vigor na FPX.

## Cláusula Quinta (Disposições Gerais)

- 1. O presente protocolo vigora até ao termo da época desportiva.
- 2. A AXAveiro reconhece e declara expressamente que o presente protocolo ou qualquer instrumento dele decorrente

- não poderá ser jamais interpretado como cessão, a qualquer título, ainda que temporário, de quaisquer direitos de propriedade intelectual existentes sobres as marcas e logotipos da FPX, qualquer que seja a sua natureza, permanecendo sob exclusiva titularidade da FPX todos os direitos de propriedade intelectual envolvidos no evento.
- 3. Qualquer das partes signatárias pode invocar o direito de denúncia do presente protocolo através de comunicação escrita à outra parte, nômeadamente em caso de força maior devidamente comprovado sem prejuízo das sanções previstas nos regulamentos em vigor;
- 4. O incumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, implica o termo do contrato.

O presente Contrato de Apoio é feito em duplicado, assinado em Aveiro, em 09 de outubro de 2024.

Dominic Cross

O Tesoureiro

Mário Rui Correia

Em representação da 2ª Contraente:

A Presidente:

Vânia Coutinho

Ricardo Farrias

Ricardo Farrias